

Autógrafo n.º 32/74

Projeto de Lei n.º 35/74

Lei n.º 993

Dispõe sobre suplementações de verbas constantes do orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Palmidal, Decreta:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

3.1.3.02.02 - Telefone e Telex	Cr\$ 1.800,00
4.1.4.02.00 - Móveis de Escritório	Cr\$ 1.500,00
Total	Cr\$ 3.300,00

Artigo 2.º - As suplementações acima correrão por conta da anulação das seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

3.1.3.14.62 - Educação e Cultura - Ensino do Segundo Grau - Promoções Lúdicas e Recreativas	Cr\$ 1.800,00
3.1.1.10.00 - Gratificações	Cr\$ 1.500,00
Total	Cr\$ 3.300,00

promulgada pelo Executivo em 08/10/74.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário  
Câmara Municipal de Palmital, 8m 08 de Outubro de 1974.

- a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente
- a) Cherubim de Mattos - 1º Secretário

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria